



REQUERIMENTO Nº

RQ 197/2019

(Do Sr. Deputado **Reginaldo Sardinha**)

L I D O
Em, 07/03/19

Secretaria Legislativa

Requer o encaminhamento de solicitação de informações ao Secretário da Segurança Pública.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos dos art. 60, inc. XXXIII da Lei Orgânica do Distrito Federal e art. 15, inc. III; art. 39, § 2º, inc. XII e art. 40 ambos do Regimento Interno desta Casa, que sejam solicitadas ao Secretário da Segurança Pública as seguintes informações:

- 1) Quais providências estão sendo tomadas quanto à reestruturação da Carreira de Atividades Penitenciárias;
- 2) Quais providências estão sendo tomadas para assegurar o tratamento isonômico entre as carreiras da Segurança Pública do Distrito Federal.

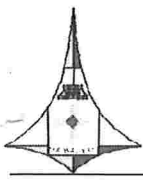
Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 197/2019
Folha Nº 01 meio

JUSTIFICAÇÃO

O governador do Distrito Federal, Ibaneis Rocha, vem difundindo de maneira pública e notória a justa ideia de tratar as forças de segurança de maneira isonômica. A carreira de Atividades Penitenciárias, dos Agentes de Atividades Penitenciárias, compõe a Segurança Pública do Distrito Federal. Ademais, o Sistema Penitenciário compõe o Sistema Único de Segurança Pública, conforme assevera o art. 9º da Lei nº 13.675, de 11 de Junho de 2018.

Portanto, percebe-se que é política de governo assegurar o tratamento isonômico entre as forças.

Outro aspecto importante a ser considerado é que a remuneração dos Agentes de Atividades Penitenciárias está com um déficit salarial perante as demais forças de segurança. Principalmente quando se compara com carreira semelhante, que é a carreira dos Agentes Policiais de Custódia. Essas duas carreiras possuem praticamente as mesmas atribuições. Os editais dos concursos públicos de ambas carreiras preveem a mesma lotação. Isso só se modificou por conta de alterações legislativas posteriores.



O Sistema Penitenciário do Distrito Federal já se encontra, há muito, em situação alarmante no que tange ao efetivo de agentes. E a grande evasão de servidores agrava ainda mais a situação. Os servidores têm trocado a carreira, que é a segunda mais perigosa do mundo, segundo a Organização Internacional do Trabalho, por carreiras que oferecem melhor remuneração ou ainda que tenham mesma remuneração ou até remuneração mais baixa, mas que não ofereça grandes riscos à integridade do servidor e de seus familiares. Isso traz prejuízo para o estado, uma vez que não consegue manter os servidores motivados na carreira, gerando a necessidade de concursos mais frequentes e gastos com a formação de novos servidores. São gastos significativos e, além disso, o Sistema Penitenciário perde servidores experientes, principalmente para outras forças de segurança.

Outra observação importante é que não só as parcelas remuneratórias são muito destoantes, como também as parcelas indenizatórias. Outras forças da Segurança Pública do Distrito Federal contam com auxílio saúde, auxílio moradia, auxílio alimentação diferenciado, dentre outras vantagens.

Importante salientar que é função típica desta Casa de Leis a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial do DF, conforme estatui o art. 77, da LODF:

"Art. 77 A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta, indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Legislativa, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder."

Diante dos fatos expostos, conto com o apoio dos Nobres pares no sentido de aprovarem o presente Requerimento.

Sala das sessões, em

de fevereiro de 2019.

Deputado **REGINALDO SARDINHA**

Setor Protocolo Legislativo

RG Nº 197 /2019

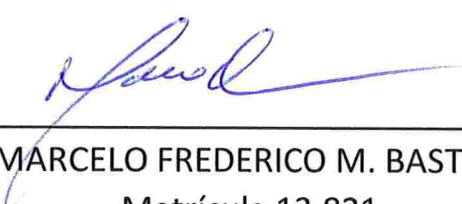
Folha Nº 02 mdo

Assunto: Distribuição do **Requerimento nº 197/19.**

Autoria: Deputado (a) **Reginaldo Sardinha (AVANTE)**

Ao **SPL** para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Em 07/03/19



MARCELO FREDERICO M. BASTOS
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
RA Nº 197 / 2019
Folha Nº 03 *mtw*